

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ	Pág: 2
SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	Pág: 3
SECR. GOVERNO	Pág: 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **41/2026**, Processo Administrativo nº **41/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para retirada de forro existente, retirada de madeiramento e demais estruturas antigas, preparação completa dos ambientes, execução de novo forro em gesso acartonado tipo drywall e pintura final, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, totalizando área estimada de 154,34 m², conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
51.272.217 MARCIO FERREIRA DE SANTANA - 51.272.217/0001-91 marcio.f.santana2018@GMAIL.COM - (18) 99685-9681	25.655,17	23.100,00	2.555,17 Proveito (9,96%)
Totais	25.655,17	23.100,00	2.555,17 Proveito (9,96%)

Detalhes

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 51.272.217 MARCIO FERREIRA DE SANTANA - **CPE/CNPJ:** 51.272.217/0001-91

Lote 1		Data/Hora da Homologação - 09/02/2026 09:36:44		
LOTE 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada para execução do serviço de forro de gesso drywall.	1,00	SERV	23.100,00	23.100,00

Tarumã, 09 de Fevereiro de 2026.

Autoridade competente: SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 11 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1839

Página 3

SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

Outros Atos

Diversos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01.2026

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO – FRENTE DE TRABALHO ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES SOCIO - EMERGENCIAIS

1. A Prefeitura Municipal de Tarumã, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 1343/2019, de 06 de fevereiro de 2019, e Decreto Municipal nº 3220 de 19 de março de 2025, Artigo 3.2, e Edital de Seleção nº 004/2025, resolvem convocar os candidato (s) classificado(s) abaixo:

CL	Nome Bolsista	Sexo	Grupo
Vaga Social	Lourenço Augusto da Silva	M	1

2. Os classificados serão convocados por e-mail, mensagem telefônica, carta ou publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3. O Bolsista convocado será se apresentar junto ao PAT, na unidade do Ganha Tempo Municipal, sito a Rua Girassol, 201 – Centro – Tarumã – SP, no prazo de (2) dias úteis, munido de seus documentos originais para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego.

Tarumã, 10 de fevereiro de 2026

ROSANGELA AVANÇO

RG 8.774.019-9 SSP/SP

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ROSÂNGELA AVANÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9AC6-4AC9-FC08-12F3> e informe o código 9AC6-4AC9-FC08-12F3



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 11 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1839

Página 4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AC6-4AC9-FC08-12F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSÂNGELA AVANÇO (CPF 707.XXX.XXX-34) em 10/02/2026 17:22:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9AC6-4AC9-FC08-12F3>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03.2026

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO – FRENTE DE TRABALHO ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES SOCIO - EMERGENCIAIS

1. A Prefeitura Municipal de Tarumã, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 1343/2019, de 06 de fevereiro de 2019, e Decreto Municipal nº 3220 de 19 de março de 2025, Artigo 3.2, e Edital de Seleção nº 004/2025, resolvem convocar os candidato (s) classificado(s) abaixo:

CL	Nome Bolsista	Sexo	Grupo
Vaga Social	Roberto Carlos dos Santos	M	1

2. Os classificados serão convocados por e-mail, mensagem telefônica, carta ou publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3. O Bolsista convocado será se apresentar junto ao PAT, na unidade do Ganha Tempo Municipal, sito a Rua Girassol, 201 – Centro – Tarumã – SP, no prazo de (2) dias úteis, munido de seus documentos originais para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxilio Desemprego.

Tarumã, 11 de fevereiro de 2026

ROSANGELA AVANÇO

RG 8.774.019-9 SSP/SP

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ROSÂNGELA AVANÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C5AE-70C6-FB6F-95C5> e informe o código C5AE-70C6-FB6F-95C5



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 11 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1839

Página 6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5AE-7CC6-FB6F-95C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSÂNGELA AVANÇO (CPF 707.XXX.XXX-34) em 11/02/2026 10:44:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C5AE-7CC6-FB6F-95C5>



Tarumã/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: DANIEL DAVID MURÇA
Compromissário: DANIEL DAVID MURÇA
Endereço da infração: ESPIRITO SANTO, Nº 333, VILA BRASIL, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.215.18.01
Endereço de correspondência: AVENIDA ARAPONGAS, Nº 930, VILA DO LAGO, TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 086/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.*

*Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.*

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119. Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 11 / 02 / 26

NOME COMPLETO:

Pubhoã

RG/CPF:





Tarumã/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: LUIS GOMES NETO
Compromissário: LUIS GOMES NETO
Endereço da infração: RUA DA AMIZADE, Nº 680, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.344.04.01
Endereço de correspondência: RUA DA AMIZADE, Nº 680, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 128/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 11 / 02 / 26

NOME COMPLETO: Publicação RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: PROBOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA
Compromissário: PROBOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA
Endereço da infração: RUA PIAPARA, Nº 671, RESIDENCIAL DOURADOS, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.307.21.01
Endereço de correspondência: RUA PIAPARA, Nº 671, RESIDENCIAL DOURADOS, TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 134/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 11/02/26

NOME COMPLETO:

Pública

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 11 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: PEDRO ANTONIO DE ALMEIDA
Compromissário: PEDRO ANTONIO DE ALMEIDA
Endereço da infração: RUA DO PEQUI, Nº 1824, JARDIM DAS ÁRVORES III, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.319.26.01
Endereço de correspondência: AVENIDA MARACAI, Nº 221, CENTRO, SÃO JOSÉ DAS LARANJEIRAS/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 153/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 11, 02, 26

NOME COMPLETO: Publicação RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Outros atos



EDITAL Nº. 31/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA 2ª FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que através da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, torna público aos interessados que realizou a Avaliação, nos termos do Decreto n. 74/1995 de 31/01/1995, sendo pontuação mínima para a 2ª fase 60 (sessenta) pontos.

A partir da publicação deste edital, o colaborador terá o **prazo de 10 (dez) dias a fim de solicitar a revisão de 2ª fase da Avaliação do Estágio Probatório** que trata este edital, devendo tramitar o requerimento no prazo assinalado, à UGB Recursos Humanos pelo sistema de Protocolo 1Doc, através do link: <https://taruma.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=834>

Registre-se.
Publique-se.

Tarumã, em 10 de fevereiro de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CBOE-4364-EECB-2C28> e informe o código CBOE-4364-EECB-2C28



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 11 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1839

Página 12



ANEXO I - EDITAL Nº. 31/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

2ª fase da Avaliação do Estágio Probatório

CÓD.	CARGO	RG	NOTA
795	AGENTE ADMINISTRATIVO	40.XXX.XXX-3	100
6072	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.XXX.XXX-8	95

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CBCE-4364-EEOB-2C28> e informe o código CBCE-4364-EEOB-2C28



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 11 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1839

Página 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBCE-4364-EECB-2C28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 11/02/2026 09:31:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CBCE-4364-EECB-2C28>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 11 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1839

Página 14

Outros atos



ERRATA EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO 194/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA HUMANA EM TARUMÃ

PROCESSO N.º: 037/2025

INEXIGIBILIDADE N.º: 017/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR O FUNDO SOCIAL.

Justificativa: Tendo em vista que a unidade não possui imóvel próprio para atendimento necessitando dar continuidade na locação do imóvel.

Valor aditado: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos mil reais)

Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do contrato a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 30/12/2025.

ONDE CONSTA: ADITAMENTO 194/2025; **LÊ-SE:** ADITAMENTO 171/2025.

ADITAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ENTIDADE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

PROCESSO Nº: 19/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2025

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE ACOlhIMENTO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.

Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do contrato a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de fevereiro de 2026.

Data de Assinatura: 30/12/2025.

ONDE CONSTA: ADITAMENTO 001/2025; **LÊ-SE:** ADITAMENTO 159/2025

ONDE CONSTA: Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do contrato a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de fevereiro de 2026; **LÊ-SE:** Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do contrato a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Departamento de Licitação
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 146/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONCESSIONÁRIA: SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE

PROCESSO: Nº. 089/2025

INEXIGIBILIDADE: Nº. 043/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL PROGRAMADO.

Justificativa: Tendo em vista que a Contratada solicitou a rescisão do contrato pois iniciou um processo contínuo e intensivo de captação de profissionais médicos, com o objetivo de atender à demanda com a qualidade assistencial e operacional que rege sua atuação, contudo, até o momento não foi possível compor equipe suficiente para atendimento seguro e eficiente dentro do quantitativo exigido. Diante disso, a Contratada decidiu rescindir o contrato de boa-fé, visando evitar problemas para a empresa e para a Prefeitura Municipal de Tarumã..

Data de Assinatura: 30/01/2026

Érica Passarelli
Diretora de Governo
Departamento de Suprimentos

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 11 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1839

Página 16

Termo de Aditamento



EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO Nº: 002/2026
CONTRATO Nº: 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 214/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO, ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS COM TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME COMUNICADO FEBRABAN 015/2015.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: de 18 de janeiro de 2026 até 17 de Janeiro de 2027.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 6.086,22 (seis mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Conforme a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

ADITAMENTO Nº: 017/2026
CONTRATO Nº: 153/2025
PROCESSO Nº: 6011/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 6011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: DANIELLE TEIXEIRA DA SILVA MELINO – EPP
OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E PERÍCIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E LAUDO DE VISTORIA CAUTELAR, COM DIAGNÓSTICO TÉCNICO DETALHADO DE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP.
ADITAMENTO DO PRAZO: de 16 de fevereiro de 2026 até 15 de Abril de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

Érica Passarelli
Diretora de Governo
Departamento de Suprimentos

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMAS.POV.BR



